



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul- Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0055706/2020-35

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0055706/2020-35	NAR DE LAVRAS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: SOLATIO GD ENERGIA SOLAR S.A.		CPF/CNPJ: 19.889.446/0001-47
Endereço: AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1777, SALA 1108		Bairro: SANTO AGOSTINHO
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.170-008
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ANTÔNIO CARLOS BREIAS		CPF/CNPJ: 192.543.006-59
Endereço: RUA ALZIRA MAGALHÃES BARRA, 275		Bairro: PARQUE BOA VISTA
Município: VARGINHA	UF: MG	CEP: 37.014-470
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA BELA VISTA		Área Total (ha): 24,2251
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 70.960		Município/UF: VARGINHA/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170701-BF74.03CC.16FD.46A1.B353.C9A9.F53B.DEDC

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	118	UN

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	10,00

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio couber Sucessional, quando	Área (ha)
Mata Atlântica	10,00	área antropizada		10,00
Total:	10,00		Total:	10,00

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Árvores isoladas diversas	12,9586	M3
MADEIRA FLORESTA NATIVA	Árvores isoladas diversas	24,5858	M3

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Anderson Alvarenga Rezende – MASP 1244952-6

Data da Vistoria: Vistoria remota, conforme direcionamento do art. 2º, § 2ºda Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM E FEAM Nº 2.959/2020, através de utilização de recursos tecnológicos disponíveis para acesso remoto foi analisado o requerimento referente a (tipo de intervenção), em especial utilizando o software Google Earth, IDE, etc).

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/01/2021 Validade: 3 (três) anos	<p>Observações:</p> <p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</p> <p>(Croqui doc. n. 21631453).</p>
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	448211	7620052

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Ficando como medidas mitigadoras as apresentadas no processo.

- Redução da supressão ao mínimo necessário; - Preservação dos remanescentes de vegetação nativa e de árvores nativas isoladas para os quais não é necessária a supressão; - Recomposição da vegetação nativa (compensação ambiental) de uma área total de 0,0390 ha (X: 447963, Y: 7620191 – UTM 23K WGS 84) dentro da mesma propriedade, entre os anos de 2021 / 2023, conforme cronograma apresentado (adaptado); - Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas; - Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo; - Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno; - No projeto de compensação, realizar o plantio das mudas visando melhor pegamento e seu desenvolvimento; - Retirada das embalagens utilizadas no reflorestamento; - Isolamento da área a ser restaurada; - Todos os trabalhos realizados na área recomposição deverão ser focados de modo a minimizar os impactos ambientais; - Não utilizar o uso do fogo; - O PTRF deverá ser executado na íntegra;- Colocação de placas educativas e com temas preservacionistas, na área de compensação ambiental; - Cumprir todas as medidas propostas no processo apresentado.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 29/01/2021, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24842282** e o código CRC **74A5CD94**.

